



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

**PORTARIA N° 050, DE 03 DE ABRIL DE 2018.**

**Ementa:** Alteração da Norma Interna que trata da concessão de passagens, diárias, ressarcimentos e uso de veículo próprio e funcional a serviço do Crea-PE.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Decisão da Diretoria do Crea-PE nº D/PE 008/2018, datada de 22 de fevereiro de 2018, que decidiu alterar a Portaria de Diárias, no tocante à concessão de ½ diária aos residentes dos Municípios não limítrofes, acima de 50km de distância da capital, nos termos da fundamentação do Parecer Jurídico nº 028/2018 - GJUR.

**RESOLVE:**

Artigo 1º Alterar o item b), do capítulo II da Norma Interna nº 001/2015-PR – Passagens, Diárias e Uso de Veículos, que trata da regulação e disciplinamento da concessão de passagens, diárias, ressarcimentos e uso de veículo próprio, funcional e terceirizado a serviço do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, conforme anexo.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor, com seus efeitos retroativos ao dia 22 de fevereiro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Eng. Civil / Seg. do Trabalho **Fernando Antônio Beltrão Lapenda**  
1º Vice Presidente / Presidente em exercício



## CAPÍTULO II – DOS CONCEITOS

b) AJUDA DE CUSTO – AC: o valor equivalente a ½ diária fixada para o grupo ao qual pertence o beneficiário, sendo concedida por dia de atividade com retorno após as 18h00, para custeamento de despesas com alimentação e transporte urbano e devida quando da participação em reunião ou evento fora do município do beneficiário, conforme a seguir:

Nos deslocamentos acima de cinquenta quilômetros para estradas pavimentadas e de trinta quilômetros, para as não pavimentadas, quando envolver trajeto dentro da mesma região metropolitana, devidamente instituída, desde que entre municípios não limítrofes.

Quando o trajeto envolver municípios limítrofes de uma mesma região metropolitana, devidamente instituída, independentemente da distância envolvida, não haverá concessão de diária ou mesmo da metade de seu valor.

Eng. Civil / Seg. do Trabalho **Fernando Antônio Beltrão Lapenda**  
1º Vice Presidente / Presidente em exercício